

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

CNPJ/MF nº 07.401.436/0002-12

NIRE 35.300.444.728

Companhia Aberta

Categoria B

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Às 10:00 horas do dia 13 de novembro de 2023, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia" ou "Eldorado").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Convocação realizada nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, por meio do *Diligent Boards* (portal de governança da Companhia), bem como via *e-mail* enviado a todos os membros do Conselho de Administração no dia 31 de outubro de 2023, tendo sido, portanto, conferida ciência inequívoca da realização da presente reunião do Conselho de Administração da Companhia ("Reunião"). Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que parte dos membros do Conselho de Administração da Companhia participou por meio digital (videoconferência - via sistema *Zoom*), conforme facultado pelo artigo 12, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia. Participaram, ainda, os Srs. Carmine De Siervi, Diretor Presidente; o Sr. Fernando Storchi, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; os Srs. Antonio Carlos Macedo e Euclides Paula Santos Neto, profissionais do departamento de controladoria da Companhia; as Sras. Fabiana Lia de Blasiis e Michelle Shenshin Liang e o Sr. Arthur Gersioni, advogados integrantes do departamento jurídico da Companhia, bem como Sr. Otavio Yazbek e Sra. Rafaela Lacaz, advogados e assessores jurídicos do Conselho de Administração da Companhia. Também foram convidados a participar da Reunião a Sra. Leslie Nares e os Srs. Marcelo Ramos e Mario Neto, representantes da firma de auditoria independente da Companhia, KPMG Auditores Independentes ("KPMG").
- 3. MESA:** Verificado o quórum necessário à instalação da Reunião, a Mesa foi composta pelo Sr. Aginaldo Gomes Ramos Filho, Presidente da Mesa, e pelo Sr. Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, Secretário da Mesa.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as informações financeiras trimestrais referentes ao período de 3 (três) meses findo em 30 de setembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes ("ITR3T/23").

DS
LADCVG

JUCESP
ATA 1123

5. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Reunião e os membros do Conselho de Administração presentes declararam que receberam previamente o material objeto da Ordem do Dia por meio do *Diligent Boards*. Passou-se, então, às deliberações.

5.1. O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia realizou apresentação sobre os resultados da Eldorado no trimestre encerrado em 30 de setembro de 2023 e os conselheiros endereçaram suas dúvidas sobre o ITR3T/23 à administração da Companhia, que foram todas respondidas. Na sequência, a KPMG realizou apresentação sobre os trabalhos por ela realizados referentes ao ITR3T/23 bem como respondeu todas as perguntas formuladas pelos membros do Conselho de Administração. Após finalizados os debates em relação à Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram o ITR3T/23, por maioria e sem ressalvas, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos.

6. **MANIFESTAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração apresentaram manifestações de voto por escrito, que foram recebidas pela Mesa, anexadas à presente ata e arquivadas na sede da Companhia.

7. **ATA EM FORMA DE SUMÁRIO:** Foi aprovado, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, que a ata desta Reunião fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

8. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou sobre os itens desta ata, a presente ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

9. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Srs. Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Sergio Longo, Francisco de Assis e Silva, Marcio Antônio Teixeira Linares, Raul Rosenthal Ladeira de Matos, João Adalberto Elek Júnior e Mauro Eduardo Guizeline.

"Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio."

São Paulo, 13 de novembro de 2023.

DocuSigned by:

Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves

49E43AE105FA458...

Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves

Secretário

2



448.015/23-7



JUCESP
SEDE

MANIFESTAÇÃO CONJUNTA DE VOTO

João Adalberto Elek Júnior, Mauro Eduardo Guizeline e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. (“Eldorado” ou “Companhia”), apresentam a presente manifestação conjunta de voto em relação à matéria constante da ordem do dia da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de novembro de 2023, às 10:00 horas (“RCA”).

Deliberar sobre as informações financeiras trimestrais referentes ao período de 3 (três) meses findo em 30 de setembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes (“ITR3T/23”).

1. Registramos o nosso voto contrário à aprovação do ITR3T/23, pelas razões expostas a seguir.
2. O ITR3T/23 contém irregularidades que já haviam sido indicadas quando examinamos as informações financeiras referentes a trimestres anteriores e a exercícios sociais passados. Apesar de nossos alertas, tais irregularidades foram reproduzidas pela Diretoria da Companhia no ITR3T/23.
3. Uma das principais irregularidades diz respeito às informações relativas à remuneração global dos administradores. O ITR3T/23 registra o pagamento de remuneração aos administradores como se ela houvesse sido regularmente aprovada pelos órgãos societários da Companhia – o que não ocorreu. Nesse sentido, a Nota Explicativa nº 7.4 afirma que a remuneração global teria sido aprovada “por maioria de votos no âmbito do Conselho de Administração, Órgão de Coordenação e da Assembleia Geral da Companhia”. Como a administração e o auditor independente bem sabem, as matérias examinadas pelo Órgão de Coordenação somente podem ser aprovadas pela unanimidade dos seus membros. Uma suposta “aprovação por maioria” pelo Órgão de Coordenação, portanto, nada mais é do que uma contradição, uma não aprovação.
4. A informação em questão deturpa os fatos e induz os usuários das informações financeiras em erro, o que não é admissível.
5. O ITR3T/23 tampouco informa adequadamente quanto ao litígio envolvendo a alienação do controle da Eldorado, no qual figuram como partes, além de seus acionistas, a própria Companhia. Em relação a esse tema, o ITR3T/23 omite o fato de que a Companhia e a J&F foram condenadas a pagar honorários de sucumbência no montante de aproximadamente 600 milhões de reais. Além disso, o ITR3T/23 também é incompleto nesse tema uma vez que não menciona os recursos interpostos em outras demandas entre os acionistas.
6. Em terceiro lugar, as transações com partes relacionadas registradas no ITR3T/23 também causam preocupação aos subscritores. Em diversas oportunidades, solicitamos à Diretoria acesso aos contratos com partes relacionadas celebrados pela Eldorado, visando ao

DS
LADCVG

exercício de nossas atribuições legais, e também em conformidade com o Artigo 48 do estatuto social. No entanto, é certo que nossos pedidos foram ignorados, caracterizando-se mais uma falta da diretoria.

7. Além disso, a Diretoria da Companhia não submeteu nenhum negócio com partes relacionadas à análise e deliberação deste Conselho de Administração, descumprindo regras de governança aplicáveis.

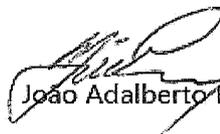
8. O registro no ITR3T/23 de operações que não obtiveram as devidas aprovações societárias também se repete em relação aos empréstimos e financiamentos indicados na Nota Explicativa nº 16.3, uma vez que não foram examinados pelo Conselho de Administração, tampouco pelo Órgão de Coordenação da Companhia.

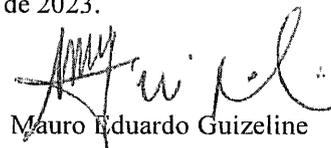
9. Outro tema que desperta preocupações no ITR3T/23 é o hedge operacional implementado pela Diretoria. Em relação ao assunto, há duas falhas graves. Em primeiro lugar, o Conselho de Administração não examina a “Política de Gestão de Riscos de Mercado” – a qual deve ser aprovada anualmente – desde maio de 2022, o que configura violação, pela Diretoria, ao art. 50 do Estatuto Social. Em segundo lugar, não temos informações suficientes para avaliar se a posição da Companhia em derivativos tem, de fato, finalidade de proteção, ou se é meramente especulativa. Nesse sentido, a Diretoria não apresentou o mapa de exposição de seu fluxo de caixa, imprescindível para aquela análise.

10. Por fim, cumpre registrar que o ITR3T/23 é silente – ou, quando menos, incompleto – em relação ao acompanhamento de dois projetos relevantes da Companhia, ou seja: (i) Onça Pintada, cuja ausência de informações impede uma análise adequada pelos Conselheiros sobre a performance e viabilidade do projeto, em especial quanto a sua taxa de retorno; e (ii) STS14, em relação ao qual não é possível verificar se as regras de governança aplicáveis estão sendo observadas, em especial quanto à aprovação de contratos celebrados no âmbito desse projeto.

Apresentamos esta manifestação de voto em 2 (duas) vias de igual teor, uma das quais deverá ser autenticada pela mesa e devolvida aos subscritores, sendo que a outra permanecerá com a mesa para ser anexada à ata da reunião a ser enviada à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 80/2022.

São Paulo, 13 de novembro de 2023.


João Adalberto Elek Junior


Mauro Eduardo Guizeline


Raul Rosenthal Ladeira de Matos

DS
LADCVG

DECLARAÇÃO DE VOTO E MANIFESTAÇÃO

Apresentada pelos conselheiros Sergio Longo e Marcio Antonio Teixeira Linares na reunião do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A., realizada às 10h do dia 13/11/2023.

Na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Companhia", ou "Eldorado"), registramos nossa posição em relação ao item único da Ordem do Dia da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13/11/2023, às 10h.

- **Item (i) da Ordem do Dia: deliberar sobre as informações financeiras trimestrais referentes ao período de 3 (três) meses findo em 30 de setembro de 2023, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes ("ITR3T/23").**

Novamente, parabenizamos a administração da Companhia pelos excelentes resultados obtidos. Apesar das condições de mercado desafiadoras a nível global e do cenário de estresse reforçado pelo litígio entre suas acionistas, a administração da Eldorado, mais uma vez, comprovou que a Companhia está no caminho certo. Os números apresentados pela Eldorado evidenciam a expressiva capacidade de geração de caixa dos seus negócios e o bom desempenho de seus administradores. Além disso, parabenizamos a Diretoria da Companhia pelo prêmio Troféu Transparência, concedido à Companhia pela ANEFAC.

Registramos que o ITR3T/23 foi marcado por: (i) volume de produção recorde, em 479 mil toneladas; (ii) volume de vendas também recorde, em 534 mil toneladas; (iii) dívida líquida de R\$ 1.537 milhões, o que representa um valor 13% e 56% inferior ao trimestre anterior e ao mesmo período do exercício social anterior, respectivamente; (iv) despesas financeiras líquidas no valor de R\$ 57 milhões, o que representa uma redução de 25% e 56,9% em relação ao trimestre anterior e ao mesmo período do exercício social anterior, respectivamente; e (v) alavancagem financeira em 0,45x, frente a 0,82x registrado no mesmo período do exercício social anterior.

Esse consistente bom desempenho da Eldorado, nos termos brevemente relatados acima, repetidamente alcançado pela Companhia, reflete a continuidade do trabalho positivo executado pela administração da Eldorado em todos esses anos e demonstra, de forma incontestável, que, apesar dos desafios enfrentados, a administração tem implementado uma gestão eficiente nas esferas operacional, comercial e financeira, criando valor à Companhia e às suas acionistas.

Ressaltamos, ainda, que as demonstrações financeiras do ITR3T/23 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes, uma das "big four", que emitiu seu relatório de auditoria independente sem qualquer ressalva ou ênfase. Além disso, os representantes do auditor independente estiveram presentes à reunião, e esclareceram de forma satisfatória todas as dúvidas suscitadas pelos conselheiros.

Também é importante registrar que a administração da Eldorado se colocou à inteira disposição do Conselho de Administração e respondeu a todos os questionamentos pertinentemente formulados,

DS
LADCVG

inclusive aqueles apresentados pelos conselheiros João Elek, Raul Rosenthal e Mauro Guizeline, até que não houvesse mais questionamento por parte deles.

Infelizmente, apesar da atitude cooperativa por parte da administração da Eldorado, como de praxe, estes conselheiros replicaram, de forma absolutamente mecânica, posições já manifestadas pela acionista que os elegeu, deixando mais uma vez evidente que atuam em seu exclusivo interesse, em clara violação aos seus deveres fiduciários. Com efeito, mais uma vez, os conselheiros João Elek, Raul Rosenthal e Mauro Guizeline reciclaram as mesmas acusações infundadas já refutadas em outras ocasiões. A esse respeito apresentamos, novamente, os seguintes esclarecimentos, conforme também explicado pela administração da Companhia durante a reunião:

- (i) Derivativos: todas as informações relevantes sobre as operações de derivativos realizadas pela Eldorado estão devidamente divulgadas no ITR3T/23. A nota explicativa nº 4.4., nesse sentido, apresenta, por exemplo, informações sobre as operações de derivativos em aberto, como o montante da posição em aberto e o tipo de risco protegido por cada uma das operações. Não há, portanto, nenhuma falha informacional sobre o assunto. Além disso, ao contrário do quanto alegado, o Conselho de Administração aprovou a Política de Gestão de Riscos Financeiros e de Mercado na reunião realizada em 12/05/2023 – a qual contou, inclusive, com a presença dos conselheiros João Elek, Raul Rosenthal e Mauro Guizeline.
- (ii) Remuneração dos Administradores: a proposta de remuneração global dos empregados celetistas que exercem as funções de estatutários, dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração para o exercício social de 2023 foi aprovada por maioria na Assembleia Geral Extraordinária de 27/04/2023 e na reunião do Conselho de Administração realizada em 12/04/2023, observando-se, portanto, o quórum estatutário e legal para a aprovação da matéria. Ademais, conforme esclarecido inclusive em reuniões anteriores, o pagamento de remuneração aos administradores de qualquer sociedade por ações é uma obrigação da sociedade (que deve, portanto, ser cumprida), e não uma faculdade.
- (iii) Autuação fiscal: os riscos de perda em decorrência do auto de infração lavrado pela Receita Federal do Brasil sobre lucros auferidos por controladas da Eldorado localizadas no exterior, conforme avaliados pelos advogados que assessoram a Companhia, é possível (com viés para remoto).
- (iv) Litígio entre Acionistas: as informações pertinentes relacionadas à ação anulatória (Processo nº 1027596-98.2021.8.26.0100) foram devidamente apresentadas no ITR3T/23. Conforme esclarecido em outras oportunidades, a condenação em honorários de sucumbência atribuída à Companhia não foi referida no ITR3T/23 porque, na avaliação dos advogados que patrocinam a causa, a chance de a Companhia ter de arcar com o referido valor é remota.
- (v) Transfer pricing: Conforme informado, a Companhia está buscando alternativas para buscar reduzir a taxa efetiva, inclusive por meio de estudo conduzido por consultorias externas.

DS
LADCVG

- (vi) Empréstimos e financiamentos: a Eldorado trata com vigor as regras de governança a ela aplicáveis, submetendo à aprovação das instâncias apropriadas as matérias de sua competência. O mesmo rito foi observado quanto ao Órgão de Coordenação: a Eldorado submeteu à aprovação do referido órgão as matérias que são de sua competência, nos termos de seu regulamento.
- (vii) Partes Relacionadas: a Eldorado trata com rigor as regras de governança a ela aplicáveis, submetendo à aprovação das instâncias apropriadas as matérias de sua competência. No mesmo sentido, todas as informações sobre transações com partes relacionadas estão devidamente divulgadas no ITR3T/23. A nota explicativa nº 7, assim, apresenta, por exemplo, informações sobre (a) os saldos patrimoniais de transações com controladas, acionistas controladores, e outras partes relacionadas; (b) as transações realizadas no período com controladas, com acionistas controladores e outras partes relacionadas; (c) as movimentações de empréstimos com partes relacionadas; e (d) a remuneração dos administradores da Companhia. Vale dizer que os mesmos esclarecimentos sobre tais transações já foram apresentados em outras oportunidades.
- (viii) Litígio EGTM: Como já foi esclarecido, não houve desdobramentos relevantes nos processos durante o terceiro trimestre de 2023.

Está evidente, conforme as explicações recorrentemente fornecidas, que o voto contrário à aprovação da ITR3T/23 e as insinuações a respeito da condução da Companhia apresentados pelos conselheiros João Elek, Raul Rosenthal e Mauro Guizeline não estão baseados em fundamentos minimamente sérios. O seu objetivo é unicamente causar danos à imagem da Eldorado e instabilidade à sua administração, seguindo rigorosamente a agenda particular e o interesse da acionista que os elegeu.

Feitas essas breves considerações, manifestamos nosso **voto favorável** à aprovação das informações financeiras trimestrais referentes ao período findo em 30 de setembro de 2023.

São Paulo, 13 de novembro de 2023.

DocuSigned by:
Sergio Longo
Sergio Longo
5EDAE2831B774A4...

DocuSigned by:
Marcio Antonio Teixeira Linares
Marcio Antonio Teixeira Linares
523A7766C61A498...

DS
LA DCLV